



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

**EM FAVOR DA ENFERMEIRA CAMILA HELENA SULA TORRES**

**COREN-SP 99539 ENF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 12058/2021**

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente, Enfermeiro James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DA ENFERMEIRA CAMILA HELENA SULA TORRES, INSCRITA NO COREN-SP SOB O Nº 99539 ENF** que, quando no exercício de sua profissão, foi desrespeitada, humilhada e menosprezada pela médica Rafaela Pinto de Toledo CRM-SP 140512.

O fato ocorreu durante o plantão do dia 22 de janeiro de 2020, quando a médica Rafaela, supra citada, durante a realização de um procedimento no Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, durante o atendimento de um recém-nascido, onde a Enfermeira Camila foi humilhada, menosprezada e desrespeitada publicamente na frente da paciente e do seu acompanhante, fatos que abalaram a enfermeira emocionalmente, causando-lhe um enorme mal estar, que inclusive impossibilitou a continuidade de seu trabalho. Que no procedimento a médica solicitou à enfermeira que fosse entregue um ventilador mecânico, e embora este tenha sido prontamente entregue à médica, esta não obteve êxito na montagem do aparelho, e a partir daí, a médica reclamou da situação de forma ríspida e grosseira. Ressaltando que a Resolução 639/2020 do Cofen estabelece não ser de competência do enfermeiro operar o aparelho de ventilação mecânica.

A conduta da médica Rafaela Pinto de Toledo, não só afeta a imagem da desagravada, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, atacando a prática profissional da saúde, aumentando as estatísticas de violência e desacatando inclusive as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DA ENFERMEIRA CAMILA HELENA SULA TORRES COREN-SP 99539 ENF**, em decorrência de desrespeito, humilhação e menosprezo sofridos durante o exercício profissional por questões que não são de sua competência profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento agressivo e desrespeitoso da médica Rafaela Pinto de Toledo CRM-SP 140512 que violou não só a Constituição Federal, mas também as próprias leis que regem o exercício dos profissionais de Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na Sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2013, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**  
COREN-SP 83.543